



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Concessão de Uso de bem público para instalação de restaurante/lanchonete no quiosque de propriedade do Município de São Vendelino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **DESCRIPTIVO:** O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE RESTAURANTE/LANÇHONETE NO QUIOSQUE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO** localizado na Rua Cônego Caspary, s/nº, centro, edificado sobre parte da matrícula de imóvel nº 2.013, do Registro de Imóveis de Feliz, **para fins de exploração comercial de serviços de restaurante/lanchonete**, conforme especificações, quantitativos e condições previstos neste Termo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD.	QUANT.	CRONOGRAMA
01	CONCESSÃO DE USO REMUNERADO, de área para exploração de atividade comercial, exclusivamente alimentícia, consistente em um prédio de alvenaria, com área de 133m², edificado sobre o terreno com 450m² matriculado sob nº 2.013, localizado na Rua Conego Caspary, s/nº, junto com a Rua Coberta do Município de São Vendelino	UNI	01	60 meses

1.2. DEFINIÇÕES:

No presente edital são consideradas as seguintes definições:

a) **CONCEDENTE** – O Município de São Vendelino.

b) **CONCESSIONÁRIA** - O proponente, vencedor da licitação, que efetivamente celebre o contrato.

c) **CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** – O contrato por meio do qual é concedida a utilização do bem público à Concessionária, que se obriga a reformá-lo de acordo com memorial descritivo, que é parte integrante do presente Termo de Referência, e equipá-lo de forma adequada e às suas



expensas, fazendo funcionar a atividade nas condições especificadas neste edital e no contrato, sendo-lhe assegurado o direito de explorá-lo, pelo prazo estipulado, mediante a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento do usuário.

d) SERVIÇO ADEQUADO - É aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na prestação, e modicidade nos preços cobrados aos usuários.

1.3. DO IMÓVEL

O espaço físico destinado à concessão de uso está situado no Município de São Vendelino, consistente num prédio em alvenaria de 133,00m², edificado sobre o terreno com 450,00m², constituído de parte do imóvel objeto da matrícula nº 2013, do Registro de Imóveis de Feliz, localizado na Rua Cônego Caspary, s/nº, Centro, em frente a Rua Coberta localizada em frente ao Centro Administrativo Municipal.

A CONCESSIONÁRIA deverá zelar pela conservação do espaço físico objeto da presente concessão de uso, procedendo a todo e qualquer tempo reparos, mediante prévia e expressa autorização da CONCEDENTE.

Toda e qualquer modificação e/ou instalação a ser feita no local, somente poderá ser executada com prévia e expressa anuência da CONCEDENTE, sob a responsabilidade técnica e civil da Concessionária.

1.4. DOS PREÇOS

1.4.1. O concessionário deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos de construção dos quiosques nos termos do projeto elaborado pela Administração Municipal.

1.4.2. O valor mensal oferecido para exploração do quiosque será de no mínimo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para cada concessão, conforme "MEDIANA" obtida através de pesquisa de mercado.

1.5. DOS REPAROS E REFORMAS DO IMÓVEL

1.5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá, as suas expensas, promover a reforma e ampliação do quiosque da praça, **devendo atender integralmente ao Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo** na execução das obras de reforma que são parte integrante do presente Termo de Referência.

1.5.2. A CONCESSIONÁRIA deverá, ao proceder na reforma quiosque da praça, tudo as suas expensas, contratar profissional engenheiro e/ou arquiteto que será responsável pela execução das reformas, sendo que o



Município fica tão somente responsável técnico pelo Projeto arquitetônico de reforma.

1.5.3. Os valores estimados para a reforma do quiosque, conforme Planilha Orçamentária elaborada pelo Setor de Planejamento do Município alcança a cifra de **R\$ 96.539,56 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

1.5.3.1. O valor do custo da reforma será abatido do valor mensal da Concessão.

1.6. DA JUSTIFICATIVA

O restaurante/lanchonete cumprirá a função de servir aos munícipes, visitantes e turistas, atendendo a necessidade de oferecer produtos de qualidade e cardápio diversificado.

1.7. DO PRAZO E TERMOS DE CONCESSÃO

1.7.1. A concessão será outorgada pelo prazo de **05 (anos) prorrogáveis**, por igual período, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade administrativas, contado da lavratura do instrumento de concessão, nele inclusas eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público Municipal, desde que cumpridos os compromissos assumidos.

1.7.2. O concessionário vencedor da licitação providenciará, às suas expensas e no prazo estipulado no cronograma elaborado pela administração, as obras necessárias para edificação, reforma e/ou ampliação dos quiosques, obedecendo-se a projeto arquitetônico com as especificações ditadas pela Administração Pública Municipal, sem quaisquer ônus ao Município.

1.7.3. As obras e os serviços executados serão, ao final do prazo da concessão, incorporados ao patrimônio do Poder Público, sem nenhum direito a indenização por benfeitorias ou acessão.

1.7.4. Não será permitido ceder ou transferir a terceiros, a qualquer título, a Concessão Onerosa de Uso, nem emprestar ou sublocar o restaurante/lanchonete, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma de permitir a terceiros o uso desta, ainda que tenha a mesma finalidade.

1.7.5. O prazo máximo para início das atividades de atendimento ao público será de **60 dias, contados da data da assinatura do contrato.**



1.7.6. O prazo da presente concessão será de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, na forma dos arts. 105 e 107 da Lei Federal 14.133 de 2021.

1.8. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.8.1. O CONCESSIONÁRIO deverá considerar, juntamente com o que se estipula neste Termo de Referência: as disposições normativas inerentes às concessões; o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990); e, todas as normas incidentes sobre estabelecimentos do ramo alimentício, dentre as quais, a Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, do Ministério da Saúde, a Resolução nº 216/2004 da ANVISA, que aprova o REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, bem como a normatização dos órgãos de vigilância estadual e municipal.

1.8.2. Deverá ser providenciada, ainda, junto aos órgãos competentes, a obtenção de licenças, autorização de funcionamento e alvará, para o exercício de suas atividades comerciais, às expensas da empresa que vencer o certame.

1.9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços de restaurante/lanchonete compreendem a venda de produtos alimentícios, tipo lanches, almoços a quilo, **vedado em qualquer hipótese o uso de gordura hidrogenada.**

b) Além dos serviços de restaurante/lanchonete deverão ser comercializados souvenir de São Vendelino, vinhos, cervejas, espumantes, cachças e outros produtos típicos e produzidos exclusivamente no Município de São Vendelino;

b) O acesso será franqueado a todos os munícipes e visitantes do Município de São Vendelino;

c) O espaço deverá, obrigatoriamente, estar aberto ao público de terça-feira a domingo, nos seguintes horários de funcionamento mínimo: **DAS 09H ÀS 22HS.**

c.1) Os horários poderão ser modificados segundo a conveniência da CONCEDENTE que deverá informar com antecedência mínima de 48h à CONCESSIONÁRIA, que por sua vez, se obriga a abrir o espaço, atendendo no restaurante e cantina, de acordo com a programação informada.

c.2) A realização de serviços de reparos e manutenção na infraestrutura podem ser realizados as segundas-feiras;



c.3) Obrigatoriamente o restaurante/cantina deverá funcionar o ano todo, sem qualquer interrupção nos períodos de Natal, Ano Novo e feriados.

d) A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer, diariamente, no mínimo, os itens constantes da Tabela de Itens Mínimos de equipamentos constante do Anexo III deste Termo de Referência, podendo suspender o fornecimento daqueles que não tenham aceitação junto aos consumidores ou que se encontrem comprovadamente em falta no mercado, após autorizado pelo fiscal do contrato, devendo ser providenciado um produto substituto.

e) Os itens previstos para o cardápio poderão sofrer alterações, considerando-se a safra de alimentos, as datas comemorativas e a aceitação por parte dos usuários do restaurante e da cantina, desde que aprovados previamente pelo fiscal do contrato.

f) A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de balança especial para pesar as refeições, devidamente aferida pelo Inmetro.

g) As refeições do tipo self service (almoço), desde que estas venham prontas e devidamente acondicionadas, podendo permanecer aquecidas na rampa, e, se necessário, em forno elétrico e/ou de micro-ondas.

h) Fica permitida a venda, consumo ou exposição de bebidas alcoólicas, no restaurante/lanchonete/cantina, porém somente podendo ser comercializado a maiores de 18 anos.

i) A concessionária poderá usar as instalações e equipamentos da lanchonete para produzir alimentos e serviços para outros estabelecimentos e realizar eventos privados, aos domingos, devendo, contudo garantir atendimento ao público em geral.

j) É proibida a guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor nas dependências restaurante/lanchonete/cantina.

k) Deverá a CONCESSIONÁRIA obedecer a legislação vigente sobre: higiene do estabelecimento; dos manipuladores de alimentos; abastecimento de água; matéria prima, ingredientes e embalagens; preparação, armazenamento e exposição de alimentos; controle de pragas; manejo de resíduos; e de boas práticas relacionadas a alimentos.

l) A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar os espaços externos que rodeiam o restaurante/lanchonete/cantina, consistentes no DECK podendo



instalar mesas, guarda-sóis e cadeiras para atender o público na parte externa do restaurante.

m) Fica vedado utilizar e instalar mesas e cadeiras ou bancos no espaço da rua coberta que fica em frente ao restaurante/lanchonete/cantina.

1.10. DOS PROFISSIONAIS E DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.10.1. Para os serviços contratados, a CONCESSIONÁRIA deverá contar com força de trabalho em quantitativo necessário ao atendimento a ser prestado, inclusive para o atendimento às mesas, devendo obrigatoriamente, contar com nutricionista devidamente registrada no CRN - Conselho Regional de Nutrição, que será responsável pela qualidade da alimentação fornecida.

1.10.1.2 DOS UNIFORMES

A CONCESSIONÁRIA deverá, sem prejuízo das exigências legais pertinentes:

a) fornecer 2 (dois) conjuntos completos de uniforme a cada empregado no início da execução do contrato, cada um composto com os seguintes itens: camisa/blusa, calça, touca, sapato fechado e avental.

b) manter seu pessoal devidamente uniformizado, com uniforme limpo e bem passado, em total condição de higiene, quer no aspecto pessoal, quer no vestuário e calçado.

c) o uso de luvas descartáveis, máscaras e aventais são obrigatórios para as etapas de trabalho relativas ao manuseio de alimentos, de material descartável, de talheres e copos.

d) a troca de luvas descartáveis, máscaras e aventais deve ser efetuada de acordo com a orientação do fabricante.

1.10.2 - CONTROLE DE SAÚDE DOS MANIPULADORES

a) A Concessionária deverá realizar o controle de saúde dos seus funcionários, de acordo com que se preconiza na Portaria nº 1428 de 26/11/93 do Ministério da Saúde e NR7 - Ministério do Trabalho, ou nas que as sucederem.

b) Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.



c) O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente concessão, será de exclusiva responsabilidade da Concessionária, que deverá cumprir rigorosamente a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

e) A Concessionária deverá possuir um responsável técnico, sendo este exclusivamente um profissional Nutricionista, conforme determina a Resolução RDC 216 de 15/09/04, portarias nº 1.428/MS, de 26/11/93 e nº 326 – SVS/MS, de 30/07/97.

f) Não empregar, sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculo empregatício com a CONCEDENTE.

g) O empregado que trabalhar no caixa não poderá servir ou manipular alimentos.

1.11 – DA INFRAESTRUTURA, DAS MELHORIAS E REFORMAS

1.11.1. A CONCESSIONÁRIA deverá realizar as melhorias e reformas no espaço concedido e dispor da infraestrutura mínima para execução dos serviços do imóvel objeto da presente Concessão.

a) PREDIAL:

a.1) A CONCESSIONÁRIA deverá promover todas as reformas e melhorias no prédio concedido de acordo com o Projeto Arquitetônico constante do **Anexo IV – Projeto Arquitetônico para reforma do Quiosque deste Termo de Referência**, bem como, memorial descritivo sendo que o início da atividade de atendimento ao público somente será permitida após o Termo de Conclusão e Aceite das obras de reforma e melhorias no prédio emitida pelo Engenheiro responsável do Município de São Vendelino;

a.2) Qualquer necessidade de adequação do espaço físico, pisos, paredes, instalações elétricas, reforma de espaços já existentes e construção, serão de responsabilidade da Concessionária, sem ônus para a CONCEDENTE e com sua prévia autorização, devendo estas benfeitorias ser incorporadas a unidade após o término do contrato, sem direito a indenização.

a.3) Não está compreendida na infraestrutura concedida as placas solares, equipamentos de instalação e conversão de energia solar além de sistema de eletrificação da energia renovável, podendo o Município retirá-la a qualquer tempo.



a.4) As demais despesas decorrentes do exercício da atividade e/ou ocupação do imóvel, como água, energia elétrica, despesas com gerador de energia, telefone e demais tributos, ficarão por conta única e exclusivamente do CONCESSIONÁRIO, não lhe assistindo direito à restituição por quaisquer benfeitorias realizadas no imóvel que não aquelas indicadas no Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico que é parte integrante deste Termo de Concessão, somente será permitido com a expressa anuência do município.

b) EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

b.2) A CONCESSIONÁRIA deverá dispor de equipamentos, utensílios, maquinários, e demais peças necessárias às atividades a serem desenvolvidas, bem como de eletrodomésticos de cozinha e lanchonete, além de outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento da lanchonete e ao pleno cumprimento do objeto da contratação;

b.3) Todos os materiais, equipamentos e utensílios, devem estar em perfeito estado de funcionamento, com no máximo 5 anos de uso;

b.4) A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer lixeiras com tampa móvel de acionamento por pedal e sacos de plásticos no interior, para toda área objeto desta Concessão de Uso, de acordo com as normas de coleta seletiva, e/ou, conforme determinado pela CONCEDENTE ou outro órgão competente.

e) A CONCESSIONÁRIA será responsável por executar todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, operacionalização, bem como instalações físicas (pisos, paredes, teto, instalações elétricas, hidráulicas).

1.11.2 – DAS REFORMAS E ABERTURA DO ESTABELECIMENTO

a) As obras de reforma a serem executadas pela CONCESSIONÁRIA deverão ser iniciadas no prazo máximo de 15 dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão;

b) As obras de reformas e melhorias previstas no Projeto Arquitetônico e memorial descritivo constante do Anexo IV – Projeto Arquitetônico para reforma do Quiosque deste Termo de Referência deverão ser executadas em duas etapas, sendo elas:

b.1.) Primeira etapa: Reforma do quiosque da praça

b.1.1) Na primeira etapa deverão ser executadas as obras e reformas no quiosque da praça indicadas na Planilha Denominada “OBRAS INTERNAS”, orçadas em R\$ 48.145,26 (quarenta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), sendo R\$ 33.701,68 (trinta e três mil setecentos e um



reais e sessenta e oito centavos) de materiais e R\$ 14.443,58 (quarenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) de mão-de-obra.

b.1.2) As obras previstas no item b.1.1 deverão ser iniciadas até 15 dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão e **deverão estar concluídas no prazo máximo de 45 dias** a contar do prazo para início das obras.

b.1.3) O quiosque deverá estar em funcionamento, atendendo ao público, **impreterivelmente até o dia 15/10/2025**.

b.2) Segunda etapa: **Reformas áreas externas do quiosque**

b.2.1) Na segunda etapa deverão ser executadas as obras e reformas a área externa do quiosque indicadas na Planilha Denominada "OBRAS ÁREA EXTERNA", orçadas em R\$ 48.394,30 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), sendo R\$ 33.876,00 (trinta e três mil oitocentos e setenta e seis reais) de materiais e R\$ 14.518,30 (quatorze mil quinhentos e dezoito reais e trinta centavos) de mão-de-obra.

b.2.2) As obras previstas no item b.2.1 deverão estar concluídas no prazo máximo de 2 anos a contar da Assinatura do Contrato de Concessão.

b.3) Os prazos estabelecidos nos itens "b.1.2" e "b.2.1" somente serão prorrogados mediante justificativa devidamente fundamentada apresentada pela Concessionária e aprovada pela fiscalização da CONCEDENTE;

b.4) A conclusão das obras/reformas somente serão consideradas como concluídas após o aceite da Concessionária, mediante a vistoria e emissão do Termo de Conclusão de Entrega firmada pelo Engenheiro responsável dos Projetos e Planilha Orçamentária.

1.12. DOS PAGAMENTOS DA CONCESSÃO

a) Os valores das reformas/obras indicadas nos itens b.1.1 e b.2.2 do item 1.11.1 deste Termo de referência serão abatidos do valor mensal proposto pela Concessão, contados a contar da conclusão das obras/reformas.

b) O valor devido a título de concessão de uso serão mensalmente abatidos dos valores despidos com os investimentos indicados nos itens b.1.1 e b.2.2 a partir da conclusão das reformas/obras.



c) O valor pagamento do preço mensal será feito, mensalmente, até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante emissão do DAE pela CONCEDENTE, a ser obtido diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda, e entregue a CONCESSIONÁRIA através de endereço eletrônico ou fisicamente.

d) A atualização monetária dos pagamentos devidos à Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA pro rata tempore.

e) O atraso no pagamento do preço mensal pela ocupação do bem imóvel, por prazo superior a 30 (trinta) dias, importará inscrição do débito na Dívida Ativa do Município e protesto, salvo se a Concessionária proceder à sua quitação no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de sua notificação, o que, todavia, não obsta a rescisão do contrato.

1.13. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

a) A fiscalização no que se refere a obra de reforma e melhoria conforme projeto arquitetônico e memorial constante do Anexo IV – Projeto Arquitetônico para reforma do Quiosque deste Termo de Referência será realizada diretamente pelo **ENGENHEIRO do Município Sr EVERSON SERGIO KERBES**, CREA RS 124.620, que será responsável por fiscalizar a execução de todas as obras de engenharia civil.

b) A fiscalização no que se refere a instalação de equipamentos, utensílios, maquinários, e demais peças necessárias às atividades a serem desenvolvidas, bem como de eletrodomésticos de cozinha e lanchonete, além de outros que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento da lanchonete e ao pleno cumprimento do objeto da contratação será realizada pela Servidora **Thaís Carvalho Rodrigues** responsável pelo Setor de Planejamento do Município que deverá emitir termo de aceite e atendimento dos itens mínimos para as atividades.

c) A fiscalização do contrato em geral será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Concessionária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

d) Os serviços ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pelo gestor e fiscal deste Contrato, **Sr. FERNANDO LUIS ANGST**, com observância



do exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, bem como determinação do que for necessário à regularização das falhas observadas.

e) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

f) A CONCEDENTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

g) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratual, deverão ser prontamente atendidas pela CONCESSIONÁRIA, sem ônus para a CONCEDENTE.

1.13.1. DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica para conhecimento das condições físicas do restaurante/lanchonete/cantina, se realizará em dia e horário previamente agendado com a Secretaria Municipal de Planejamento, através dos telefones (51) 99613-4195, falar com FERNANDO ANGST.

As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.

1.14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONCEDENTE poderá, sem ônus decorrente, aceitar modificações propostas pela CONCESSIONÁRIA, com vistas ao aperfeiçoamento e exequibilidade do objeto licitado, no advento de algum fato novo ou qualquer imprevisto, as quais serão analisadas pela Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Quanto ao modelo:

2.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências do modelo do anexo constantes do Anexo VIII – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO, expressando os valores em



moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

2.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante do anexo VI, sob pena de desclassificação.

2.1.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** em consonância com o modelo anexo VII.

2.2. A proposta mínima concernente à remuneração a ser paga pela **CONCESSIONÁRIA**, em razão da concessão onerosa de uso destinado à instalação do restaurante e da lanchonete, será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ao mês, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil) no ano e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) durante a vigência inicial do Contrato.

2.3. O valor investido pela **CONCESSIONÁRIA** com as obras de reformas e melhorias orçadas pela **CONCEDENTE** em R\$ 96.539,56 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos) será abatido do valor mensal a ser pago a título de aluguel pelo uso do espaço.

2.4. O valor da remuneração prevista no item 2.2 será reajustada anualmente pelo índice do IPCA-FGV.

2.5. Uma vez zerado o valor do investimento indicado no item 2.3 o Município passará a emitir boletos para pagamento do valor do aluguel, com vencimento até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS

Além das previsões contidas nesse Termo de Referência e no Edital, nas contratações decorrentes desta licitação, deverão seguir as seguintes determinações:

3.1 Da subcontratação:

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONCESSIONÁRIA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONCESSIONÁRIA**,



não se responsabilizando o CONCEDENTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3.2. Da garantia do contrato:

3.2.1. A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2.

3.2.2. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.

3.2.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

3.2.4. A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

3.2.5. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.

4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

4.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do Anexo II, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

4.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONCESSIONÁRIA as seguintes OBRIGAÇÕES:

4.2.1. Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONCESSIONÁRIA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

4.2.2. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

4.2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, e sob pena de rescisão contratual, o alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria estadual ou municipal competente.



4.2.4. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, antes do início da prestação dos serviços, a tabela de preços dos lanches, refeições, bebidas, souvenirs e demais produtos comercializados pela Concessionária os quais deverão possuir preços compatíveis com os de mercado, na forma estipulada neste edital.

4.2.4.1. **Se os preços não forem compatíveis com os de mercado, deverá a concessionária adequá-los, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções compatíveis.**

4.3. A CONCESSIONÁRIA deverá garantir o atendimento mínimo e abertura do restaurante/lanchonete de terça a domingo, das 9h às 22h, inclusive aos sábados, domingos e feriados e, não poder encerrar seus expedientes no período de natal, ano novo e feriados, sem prévia autorização.

4.4. Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, assim consideradas aquelas que coadjuvam a principal, será aplicado o percentual de (0,2%) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de (0,4%) por cada dia subsequente ao trigésimo, até o adimplemento, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

4.4.1. Consideram-se infrações de obrigações acessórias, exemplificativamente, as seguintes:

a) Cobrar preços maiores do que os praticados no mercado, ou servir almoços e lanches em quantidades/peso inferiores aos normais;

b) Reaproveitar alimentos já manipulados;

c) Cobrar, ou permitir que seja cobrado, gorjeta pelos serviços prestados nas dependências da CONCEDENTE;

d) Manter funcionários sem qualificação para a execução dos serviços;

e) Retardar o horário fixado para o atendimento ao público do restaurante e da cantina;

f) Encerrar atendimento, antes do horário fixado;

g) Manter empregado sem o devido uniforme, calçado, bem como luvas e máscaras, quando devidos, e proteção para os cabelos;

h) Manter empregado sem as perfeitas condições de higiene no aspecto vestuário e calçado e no aspecto;

i) Permitir a Presença de empregado sem identificação da empresa CONCESSIONÁRIA ou com a carteira de saúde desatualizada.

Deixar de:

j) Providenciar a higienização diária das instalações, equipamentos e utensílios utilizados;

k) Manter empregado qualificado para responder perante a CONCEDENTE;



- l) Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com as atribuições, por empregado;
- m) Manter lista de preço em lugar visível;
- n) Manter disponível documentação legalmente exigida para funcionamento do estabelecimento;
- o) Remover o lixo;
- p) Cumprir determinação ou instrução complementar do fiscal do Contrato e do órgão fiscalizador;
- q) Responder, no prazo fixado, a solicitação de esclarecimento emanada da fiscalização;

5. ESTIMATIVA DO VALOR MÍNIMO DA REMUNERAÇÃO

5.1. A estimativa do valor mínimo mensal é de **R\$ 2.50,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** que foi obtida segundo a seguinte metodologia:

a) Foi realizada estimativa de gasto com energia elétrica e água/esgoto, concebendo o valor mínimo a ser pago pela empresa concessionária, por tais gastos, além do custo pelo uso do espaço de 133,00m² de área construída e 450,00m² de terreno, bem como todos os itens fixos da infraestrutura e mobiliário existente.

b) Ainda foi considerado o público alvo, o número de alimentações e comercialização de produtos mensal e o custo médio de espaços com área equivalente localizados na parte Central do Município, localizados em pontos estratégicos, especialmente em face de estar localizado em frente a rua coberta, local em que são realizados vários eventos públicos que trazem um grande número de pessoas e visitantes.

c) Preço médio de locação do mesmo espaço físico dentro da área de localização do imóvel.

6. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas;

6.2. Fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

6.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta



ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

6.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos na Lei 14133/2021, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

6.5. Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como sub CONCESSIONÁRIA de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

7. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência em seus anexos, em consonância com os modelos anexos expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido no anexo, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.3. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

7.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.5. A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada da abertura do certame, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.



7.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.8. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo deste Termo de Referência.

8. DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE TERMO:

Anexo I – Tabela de Itens Mínimos de Equipamentos

Anexo II – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo III – Declaração de Enquadramento (Lei Complementar 123/06)

Anexo IV – Modelo de Descrição da Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Procuração

Anexo VI – Declaração quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

Anexo VII – Modelo de Comprovação de Aptidão de Desempenho

Anexo VIII – Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita Técnica)

Anexo IX – Indicação de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico

Anexo X – Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo XI – Projeto Arquitetônico

Anexo XII – Memorial Descritivo

São Vendelino, 24 de julho de 2025.

FERNANDO LUIS ANGST
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS MINIMOS OBRIGATÓRIOS

1. EQUIPAMENTOS:

ITEM	EQUIPAMENTO
1	Forno de microondas
2	Forno elétrico
3	Geladeira/freezer expositora vertical, com porta de vidro.
4	Geladeira
5	Sanduicheira
6	Liquidificador
7	Estufa para salgados
8	Cafeteira
9	Espremedor de frutas
10	Chapa Elétrica
11	Fogão Industrial
12	20 mesas e 40 cadeiras
13	10 guarda-sóis
14	2 splits com capacidade de 24000 btus
15	Móvel para exposição de souvenirs
16	Louças e talheres novas
17	Churrasqueira

2. ALIMENTOS CONSTANTES NO CARDÁPIO:

A CONCESSIONÁRIA deverá manter um cardápio mínimo obrigatório, composto de:

a) LANCHONETE



ITEM	ALIMENTOS
1	Água Mineral
2	Água de Coco (em garrafa ou natural)
3	Refrigerantes: normal, hte/ou diet, ao menos três tipos
4	<u>Sucos</u> : três tipos de sucos naturais e dois tipos de sucos enlatados e/ou em caixa e/ou polpa
5	Cafés: dois tipos
6	Chás: dois tipos
7	<u>Salgados</u> : três tipos de salgados de forno, três tipos de salgados fritos e mínimo de 1 tipo de salgado feito com massa integral
8	Dois tipos de doce
9	Um tipo de torta doce
10	Dois tipos de sanduíche natural
11	Dois tipos de sanduíches diversos
12	Pão de queijo/Pão delícia.
13	Balas, bombons, goma de mascar e assemelhados
14	Picolés e sorvetes (6 tipos no total).
15	Xis
16	Chopp e cerveja

Refeições no período mínimo durante meio-dia (das 11h30 às 13h30). Refeições deverão ser fornecidas na modalidade buffet com os itens mínimos:

- a) Mínimo de dois tipos de proteínas animal;
- b) Mínimo de dois tipos de saladas (com opções de vegetais crus, cozidos e molhos);
- c) Mínimo de dois tipos de acompanhamentos, além de arroz e feijão - que também deverão ser ofertados diariamente. Ex: massa, purê ou gratinado, arroz recheado, farofa.
- d) Mínimo de 2 tipos de frutas da estação.



b) RESTAURANTE

b.1) Refeições no período mínimo durante a noite (das 19h as 21h30min)

b.1.1) de Terça a Quinta-Feira:

b.1.1.1) Pratos ala carte contendo no mínimo duas opções mínimas com opções diferentes:

- a) 01** proteína
- b) 02** carboidratos
- c) 02** saladas/vegetais

b.1.2) De Sexta a domingo:

b.1.2.1) Pratos ala carte contendo no mínimo duas opções mínimas com opções diferentes:

- a) 01** proteína
- b) 02** carboidratos
- c) 02** saladas/vegetais

b.1.2.2) Pizzas ala carte ou rodízio de pizzas.

É proibida a utilização ou adição de gordura hidrogenada no preparo de quaisquer alimentos.

Os sucos, vitaminas, refrigerantes, leite, café e outros líquidos, quando não disponibilizados em suas embalagens originais, devem ser servidos em copos descartáveis; e/ou, em copos de vidro; e/ou, em xícaras, sempre de igual capacidade.

Os alimentos devem ser servidos em condições sadias, preparadas com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias, conforme legislação reguladora.

PADRÃO DE QUALIFICAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE SERVIÇOS:

A) GÊNEROS

A.1) Os produtos não industrializados deverão ser servidos sempre frescos;

A.2) Deverão sempre ser respeitados o padrão de qualidade e os prazos prescritos pelo fornecedor;

A.3) A água utilizada para o preparo de alimentos, sucos e vitaminas deverá ser filtrada ou mineral.

B) SERVIÇOS



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



B.1) O preparo de quaisquer alimentos, em todas as suas fases, deverá ser efetuado dentro das melhores técnicas de culinária e de rigorosos padrões de higiene e de segurança;

B.2) As operações de servir e entregar alimentos deverão ser efetuadas com higiene e esmero, dentro dos procedimentos compatíveis com cada tipo de serviço estabelecido;

B.3) O lixo da cozinha e da lanchonete deverá ser armazenado em sacos plásticos, que serão lacrados em tonéis com tampas e destinados exclusivamente para essa finalidade;

B.4) O abastecimento e controle de estoque é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

NUMERO LICITAÇÃO:

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e local

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) [EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.
[ou]

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de empresa de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Data e local

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA



ANEXO IV

**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(REMUNERAÇÃO - VALOR PAGO PELA OCUPAÇÃO DA ÁREA)**

Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantitativo	Valor Mensal	Valor total estimado (60 meses)
CONCESSÃO DE USO REMUNERADO, de área para exploração de atividade comercial, exclusivamente alimentícia no quiosque/restaurante/cantina localizada na Rua Cônego Caspary, s/nº edificado sobre a matrícula nº 2013 do Registro de Imóveis de Feliz	Unid	01	R\$	

O valor mensal será abatido do custo/investimento para reforma e melhorias no prédio realizada pela CONCESSIONÁRIA no valor total orçado pelo Município de São Vendelino, no total de R\$ 96.539,56 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

O valor mensal proposto pela proponente isentará o pagamento do aluguel mensal pelo período de ____ meses, sendo que a partir do ____ mês o valor será pago diretamente, mediante boleto de pagamento a ser emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Data e local

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Licitação nº

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Data e local

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]

LICITAÇÃO Nº

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, declaro, para os efeitos da Lei Complementar no 123/06 Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

DATA E LOCAL

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO VII

PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA **MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO**

Licitação Nº

Declaramos, para fins de habilitação Número em processo licitatório, que a empresa XXX, CNPJ XXX, com endereço na XXX, prestou serviço de XXXX, atendendo integralmente as especificações CONCESSIONÁRIAS, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Data e Local

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Licitação Nº

Atesto que o preposto da [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº xxx, Sr.(a) xxx, CPF nº xxx, interessado em participar do procedimento licitatório [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], realizou a VISITA TÉCNICA na (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ainda, declaro, ainda, que estou ciente do Projeto arquitetônico a ser seguido para a execução das obras de reforma do Quiosque, bem como, do memorial descritivo e do custo estimado do orçamento apresentado.

DATA E LOCAL

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA

[OU] Declaro, em atenção ao procedimento licitatório [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que dispenso a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

DATA E LOCAL

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA



*Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul*



ANEXO IX

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, para atender a todas as exigências do Termo de Referência anexo ao Processo licitatório nº xxx.

DATA E LOCAL

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO X

MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Licitação Nº

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DATA E LOCAL



RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /
ASSINATURA

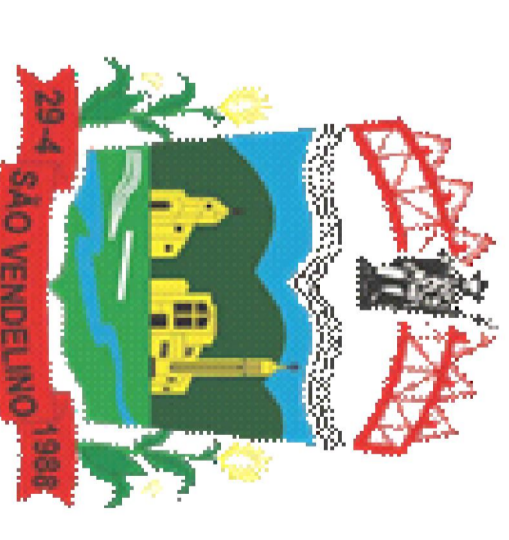
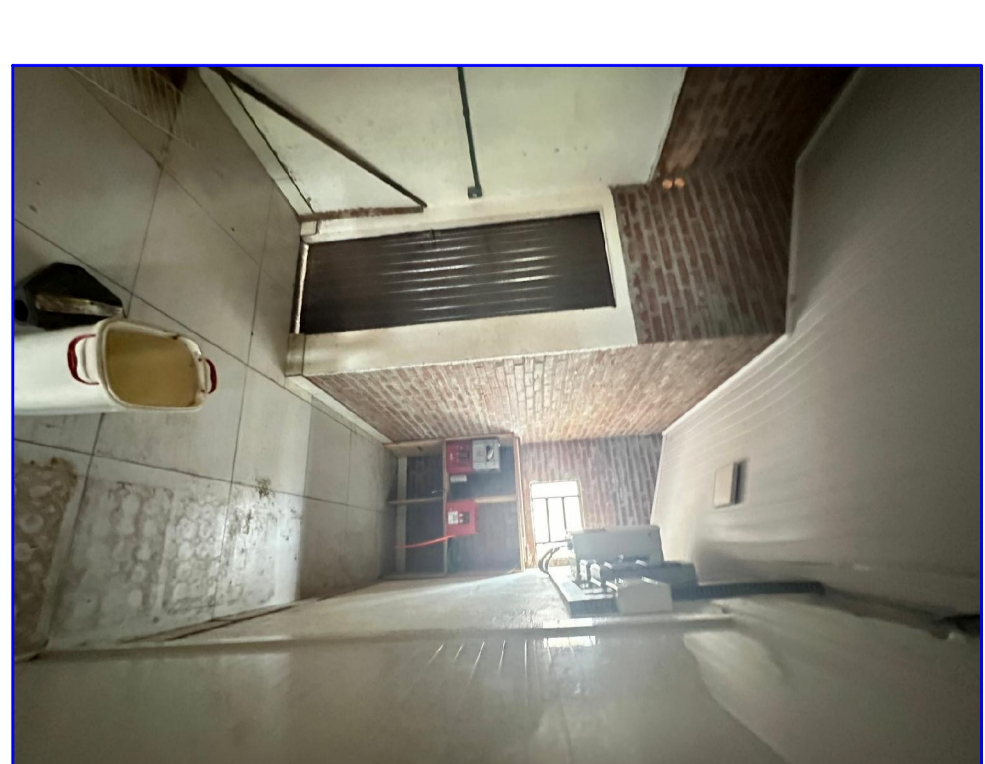
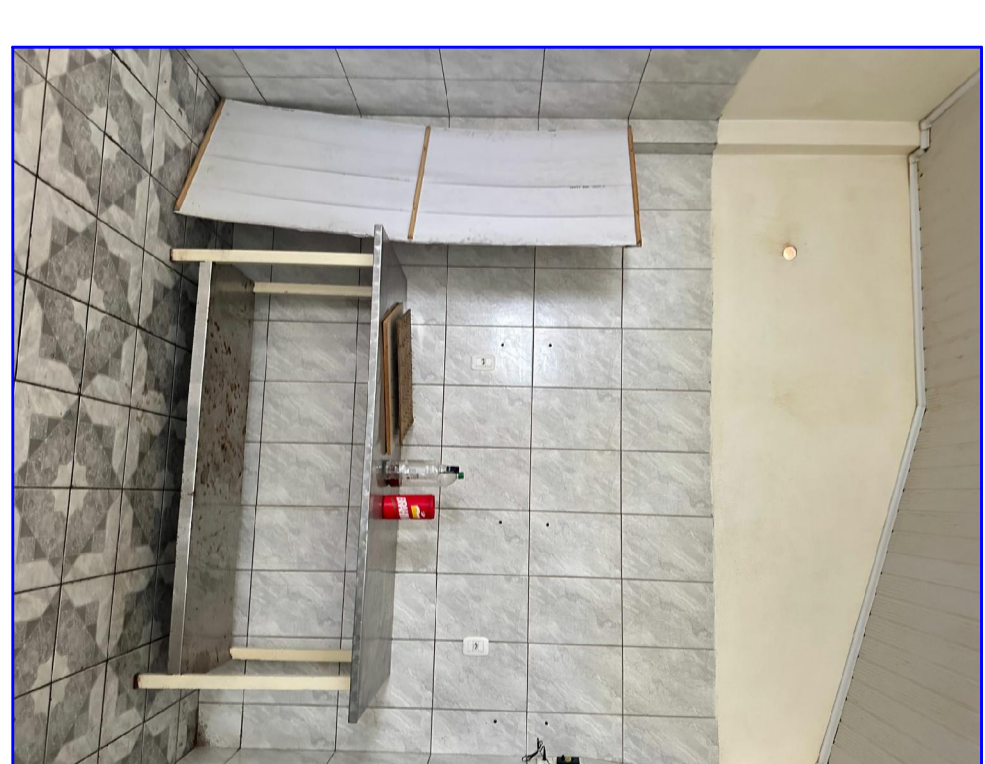
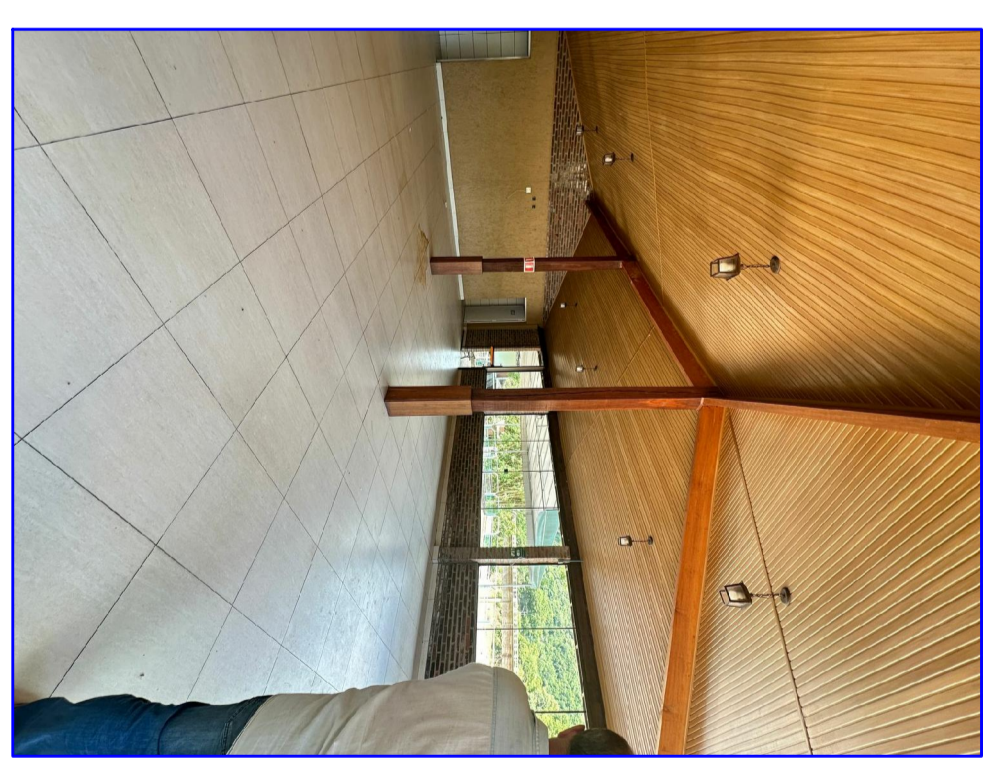
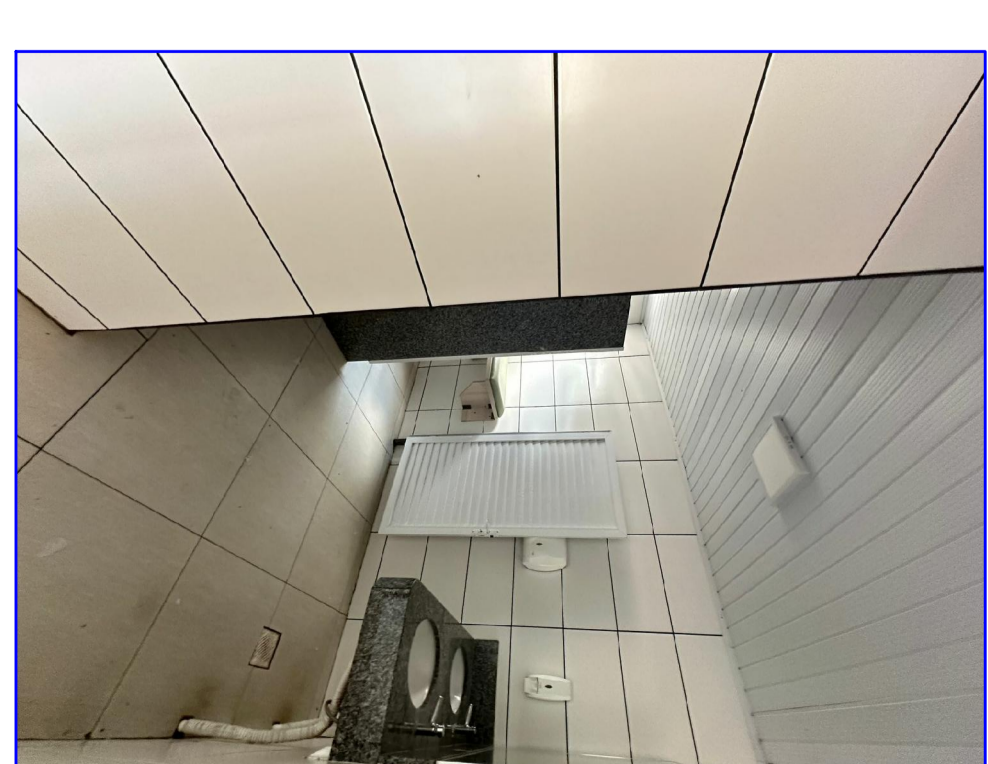
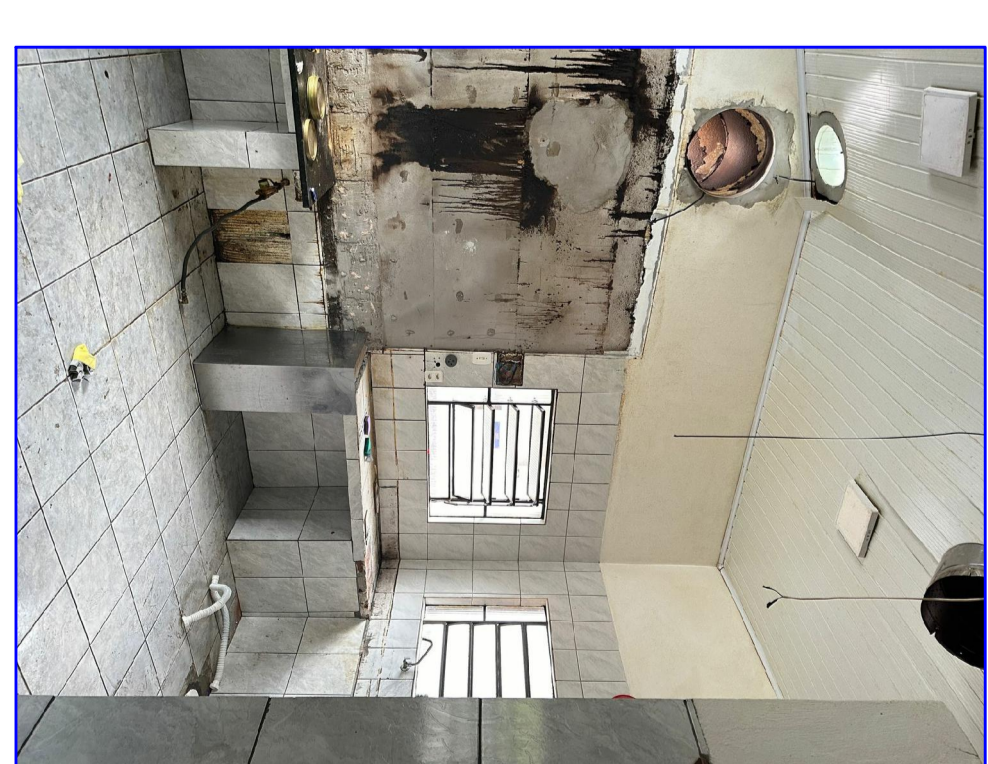
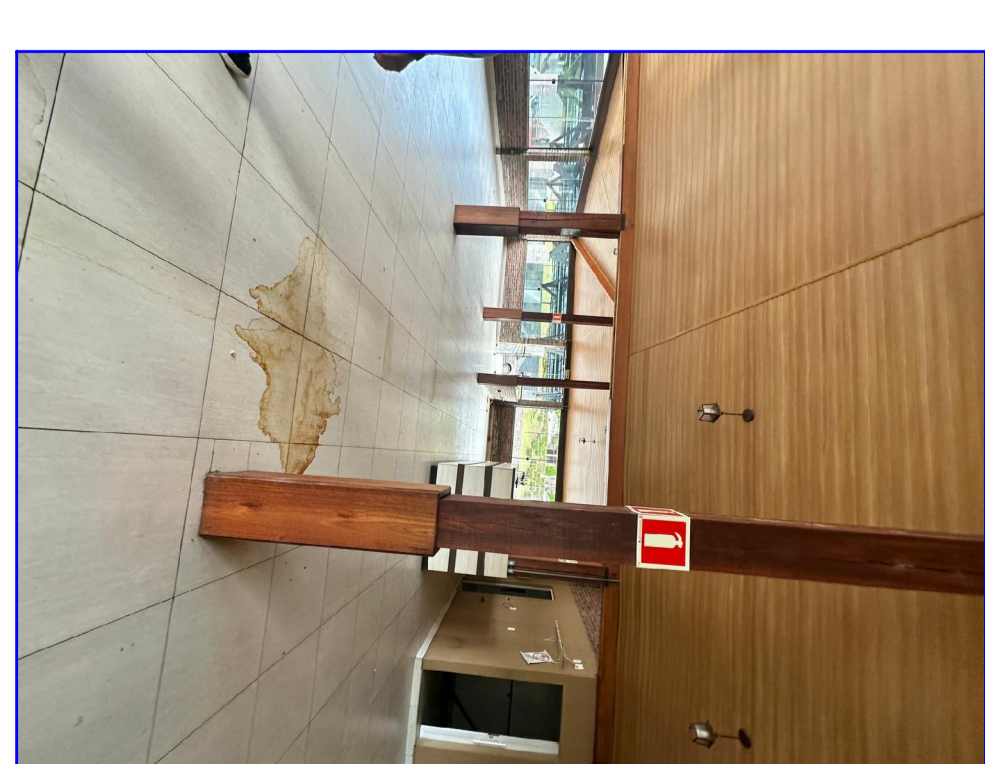
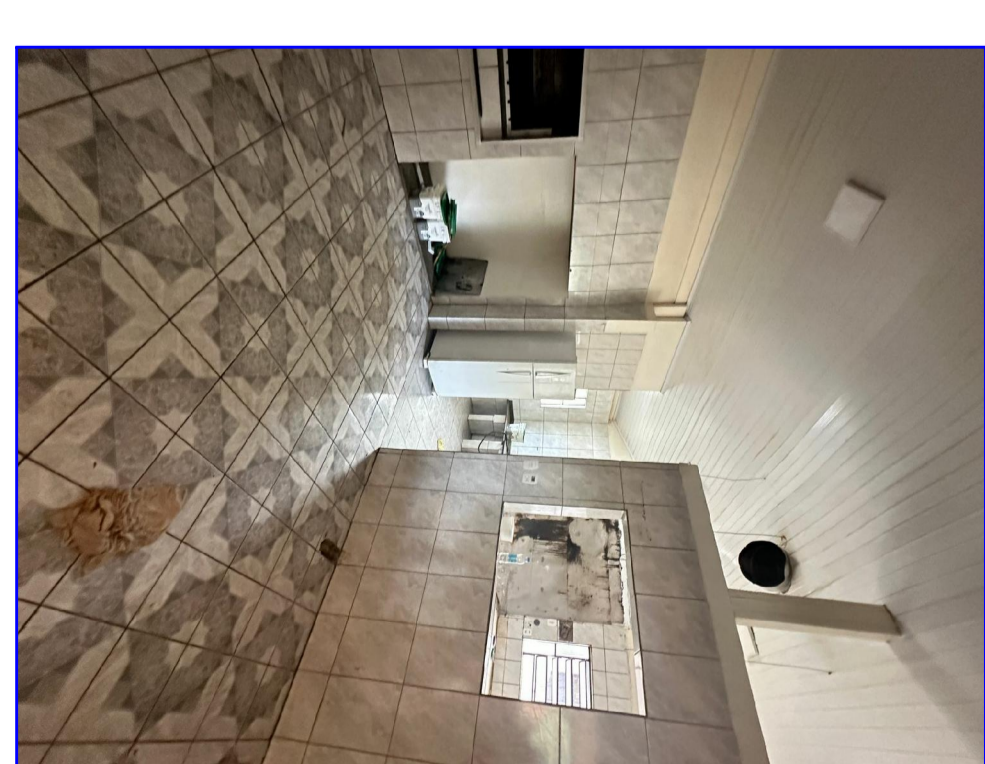
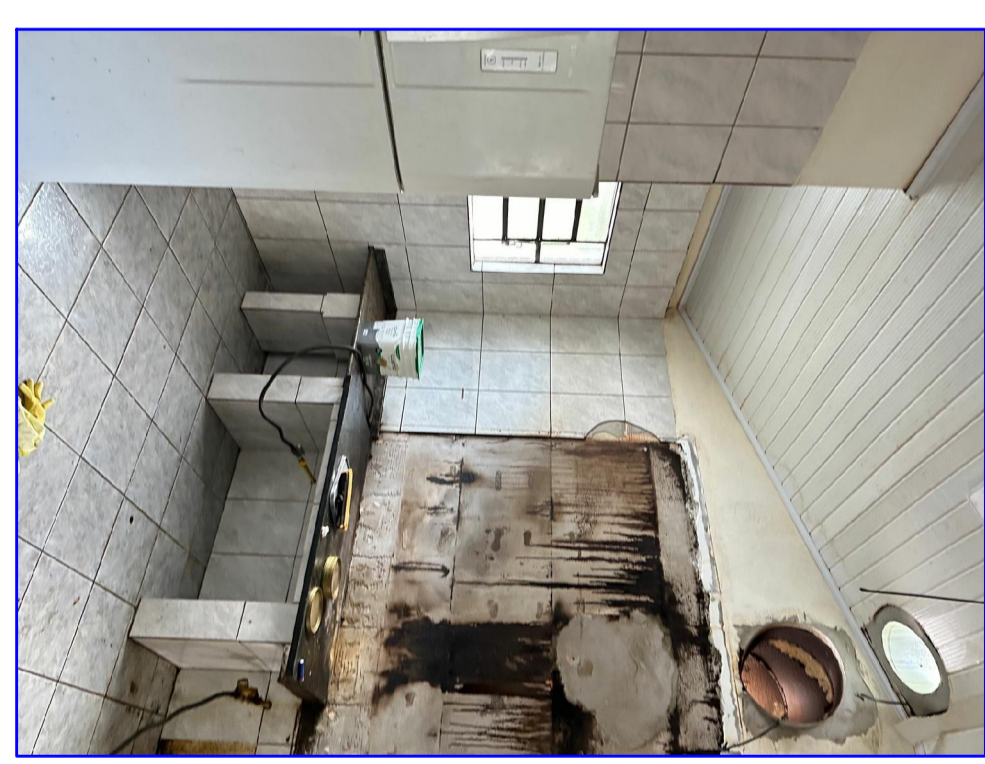
Planta Baixa - Reforma

Área total: 262,11m²

Projetos elaborados pelo Engenheiro Civil Everson Sergio Kerbes, Direitos Autorais Protegidos pela Lei 9.610/98. Qualquer alteracao, modificacao, ampliacao, ou reproducao total ou parcial devem ser autorizadas pelo autor.



-  Construir
-  Demolir



Kerbes
Engenharia e Construção

Rua Visconde do Rio Branco, 560 / 102 - Arroio do Meio / RS - Fone: 51 3716 1325
email: kerbesengenharia@tomail.com

Projeto: **QUOSQUE DO CENTRO** Área: 262,11m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Vendelino Arquiteto:

Resp. Técnico: EVERSON SERGIO KERBES:75068494020 Responsável Técnico: EVERSON SERGIO KERBES:75068494020
Eng. Civil Everson Sergio Kerbes - CREARS 124.620-LD Vendedor: 01

Título: **PROJETO ARQUITETÔNICO** Planilha: A-01/02

Escala: 1:50 Desenho: Vevê Data: Maio / 2025 Modificação: 20/05/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE São Vendelino - RS

Planilha de Orçamento - Global

Proprietario: Prefeitura Municipal de São Vendelino - RS, CNPJ.:

Obra: Reforma do Quiosque da Praça

End. Rua Cônego Caspary.

Área: [m²] 262,11

B.D.I.

21,95%

Encargos Sociais sobre preço da M.O

SEM Desoneração: 112,84% (hora) 69,95%(mês)

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Cod. SINAPI	Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit s/ BDI	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
	1	SERVIÇOS PRELIMINARES - DEMOLIÇÃO - REMOÇÃO DE MATERIAIS									2.529,03	5,25 %
97624	1.1	DEMOLIÇÃO DE MURETA DE ALVENARIA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	0,51	114,69	41,96	97,91	139,86	21,19	49,45	70,64	0,15 %
97634	1.2	REMOÇÃO DO PISO CERÂMICO DA COZINHA, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO	m²	33,12	8,41	3,08	7,18	10,26	101,90	237,77	339,67	0,71 %
97634	1.3	REMOÇÃO DOS REVESTIMENTOS CEÂMICOS DAS PAREDES DA COZINHA, PERÍMETRO TOTAL * 2,40m, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO	m²	72,55	8,41	3,08	7,18	10,26	223,23	520,87	744,10	1,55 %
104803	1.4	REMOÇÃO DE CALHAS E RUFOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	17,87	4,84	1,77	4,13	5,90	31,64	73,83	105,47	0,22 %
104792	1.5	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5mm, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m	350,00	0,42	0,15	0,36	0,51	53,78	125,49	179,27	0,37 %
97645	1.6	REMOÇÃO DE JANELA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	0,39	26,32	9,63	22,47	32,10	3,76	8,76	12,52	0,03 %
97666	1.7	REMOÇÃO DE TORNEIRAS, E METAIS SANITÁRIOS SEM REAPROVEITAMENTO	Und	4,00	10,03	3,67	8,56	12,23	14,68	34,24	48,92	0,10 %
97624	1.8	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA (PAREDES DO DEPÓSITO) DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	2,16	114,69	41,96	97,91	139,86	90,63	211,48	302,11	0,63 %
97645	1.9	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL - COM REAPROVEITAMENTO, VALOR DO ÍTEM +30% PARA REAPROVEITAMENTO	m²	0,60	34,22	12,52	29,21	41,73	7,51	17,53	25,04	0,05 %
97644	1.10	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL - COM REAPROVEITAMENTO, VALOR DO ÍTEM +30% PARA REAPROVEITAMENTO	m²	1,89	13,26	4,85	11,32	16,17	9,17	21,39	30,56	0,06 %
Mercado	1.10	PAPA ENTULHO. DESCARTE DOS MATERIAIS PROVENIENTES A DEMOLIÇÃO EM BOTA FORA LICENCIADO	Cx	1,00	550,00	201,22	469,51	670,73	201,22	469,51	670,73	1,39 %
	2	CONSTRUÇÕES									8.926,70	18,54 %
COMP 3	2.1	VIGA DE BALDRAME, CONCRETO ARMADO, PARA FUNDAÇÃO DA PAREDE NOVA DO DEPÓSITO. 0,20*0,40*3,80	m²	0,30	3.840,45	1.405,03	3.278,40	4.683,43	427,13	996,63	1.423,76	2,96 %
101159	2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20cm (ESPESSURA 10cm E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA - À VISTA	m²	11,40	133,59	48,87	114,04	162,91	557,16	1.300,05	1.857,21	3,86 %
92539	2.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	6,84	66,52	24,34	56,78	81,12	166,52	388,55	555,07	1,15 %
94195	2.4	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	m²	6,84	68,35	25,01	58,35	83,35	171,10	399,24	570,34	1,18 %
96116	2.5	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. TODO O DEPOSITO INTERNO E ABAS EXTERNAS DO TELHADO	m²	19,00	80,37	29,40	68,61	98,01	558,66	1.303,55	1.862,21	3,87 %

88478	2.6	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE CAMADA DE BRITA DE 10cm, INC. COMPACTAÇÃO, ESPESSURA 6CM	m²	2,43	60,56	22,15	51,69	73,85	53,83	125,61	179,44	0,37 %
104598	2.7	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80cm, APLICADO EM AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10m², REJUNTE EPOXI - PISO NA COR CINZA CONCRETO - TODO O DEPÓSITO	m²	16,34	124,39	45,51	106,19	151,69	743,60	1.735,07	2.478,67	5,15 %
	3	REVESTIMENTO CERÂMICO									16.029,76	33,29 %
104598	3.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80cm, APLICADO EM AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10m², REJUNTE EPOXI - BRANCO	m²	33,12	124,39	45,51	106,19	151,69	1.507,23	3.516,86	5.024,09	10,44 %
104598	3.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80cm, APLICADO EM AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10m², REJUNTE EPOXI - BRANCO, ALTURA CONTEMPLADA 2,40m	m²	72,55	124,39	45,51	106,19	151,69	3.301,70	7.703,97	11.005,67	22,86 %
	4	FUNILARIA E TELHADO									6.124,75	12,72 %
94229	4.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO OU ALUZINC, NÚMERO 24, DESENVOLVIDA EM 100cm , INCLUSO TRASPORTE VERTICAL	m	19,37	192,17	70,31	164,05	234,35	1.361,82	3.177,57	4.539,39	9,43 %
Estimativa	4.2	VERIFICAÇÃO, REPARO, CONCERTO DE VAZAMENTO DO TELHADO, SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E DEMAIS REPAROS APRESENTANDO ESTANQUEIDADE A COBERTURA DA EDIFICAÇÃO	VB	1,00	1.300,00	475,61	1.109,75	1.585,35	475,61	1.109,75	1.585,36	3,29 %
	5	ESQUADRIA METÁLICA									474,13	0,98 %
94559	5.1	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS (VIDRO NÃO INCLUSOS) BATENTE/REQUADRO INCLUSOS (6,5 A 14cm), DIMENSÕES 75X52cm, COM PINTURA ANTICORROSIVA, COM FERRAGEMS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BANHO MASCULINO	m²	0,39	731,08	267,47	624,09	891,55	104,31	243,39	347,70	0,72 %
102162	5.2	VIDRO FANTASIA, PONTILHADO, e=4mm, INSTALADO EM ESQUADRIA METÁLICA COM MASSA	m²	0,39	265,84	97,26	226,93	324,19	37,93	88,50	126,43	0,26 %
	6	PINTURA									14.060,89	29,21 %
100752	6.1	PINTURA COM TINTA EPOXI DE ACABAMENTO APLICADO A ROLO OU PINCEL SOBRE PAREDES DE ALVENARIA, 2 DEMÃOS , EXECUTADO NAS PAREDES DA COZINHA, ACIMA DO REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ O TETO	m²	36,28	52,79	19,31	45,06	64,38	700,61	1.634,75	2.335,36	4,85 %
102193	6.2	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA	m²	127,08	2,15	0,79	1,84	2,62	99,96	233,24	333,20	0,69 %
102213	6.3	PINTURA VERNIZ INCOLOR ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO 2 DEMÃOS - Estruturas de madeira, pilares e caibros aparentes	m²	110,80	21,43	7,84	18,29	26,13	868,69	2.026,94	2.895,63	6,01 %
100742	6.4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADO A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS - 2 DEMÃO, SOBRE ESQUADRIAS METÁLICAS	m²	27,86	26,24	9,60	22,40	32,00	267,45	624,06	891,51	1,85 %
102213	6.5	PINTURA VERNIZ INCOLOR ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO 2 DEMÃOS - Espelhos do telhado	m²	16,28	21,43	7,84	18,29	26,13	127,64	297,82	425,46	0,88 %
88424	6.5	PINTURA AGUARREPELENTE INCOLOR APLICADO NAS PAREDES DE ALVENARIA À VISTA, 2 DEMÃOS	m²	222,00	26,52	9,70	22,64	32,34	2.153,92	5.025,81	7.179,73	14,91 %
Totais ->									14.443,58	33.701,68	48.145,26	100,00%
									M.O.	Material	Total	

Valores atualizados na data do orçamento

EVERSON SERGIO
KERBES:75068494020


Assinado de forma digital por
EVERSON SERGIO
KERBES:75068494020
Dados: 2025.07.15 09:14:46 -03'00'

São Vendelino - RS, 17 de JUNHO de 2025.



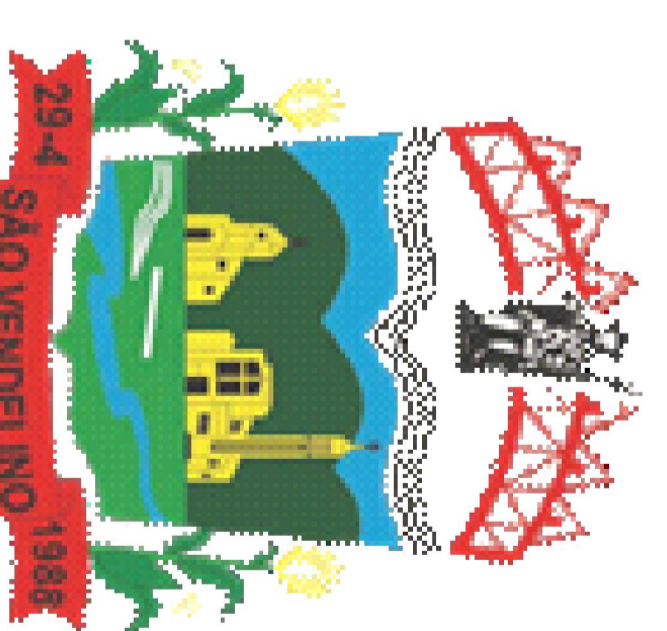
EVERSON SERGIO KERBES
CREA-RS 124.620

SINAPI, custo de composições – Sintético, SEM Desonerado, Mês de Referência 02/2025, Emitido em 13/03/2025, base Rio Grande do Sul.



Kerboes
Engenharia e Construção

Rua Visconde do Rio Branco, 560 / 102 - Arroio do Meio / RS - Fone: 51 3716 1325
email: kerbesengenharia@hotmail.com



Projeto:	QUIOSQUE DO CENTRO	Área:	117,88m ²
Proprietário:	Prefeitura Municipal de São Vendelino	Arquivo:	
Resp. Técnico:	Eng. CIVIL Everson Sergio Kerbes - CREA/RS 124.620-D	Versão:	01
Assinada de forma digital por EVERSON SERGIO KERBES:75068494020 Dados: 2025.07.15 09:52:56 -03'00'		Prancha:	
Título		A-02/02	
PROJETO ARQUITETÔNICO ÁREA EXTERNA			
Escala:	Desenho:	Data:	MODIFICAÇÃO
1:50	Vevé	Mai / 2025	Plotagem
			20/05/2025



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE São Vendelino - RS

Planilha de Orçamento - Global

Proprietário: Prefeitura Municipal de São Vendelino - RS, CNPJ.:
Obra: Reformar áreas externas quiosque
End. Rua Cônego Caspary.

Área: [m²] 262,11

B.D.I.
21,95%

Encargos Sociais sobre preço da M.O
SEM Desoneração: 112,84% (hora) 69,95%(mês)

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Cod. SINAPI	Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit s/ BDI	Valor Unit com BDI			Total			Peso (%)
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	
	1	DEMOLIÇÕES - INTERVENÇÕES EXTERNAS									48.394,30	100,00 %
97624	1.1	DEMOLIÇÃO DE CONTRA PISO DE CONCRETO COM PISO DE BASALTO, FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m³	5,58	114,69	41,96	97,91	139,86	234,26	546,60	780,86	1,61 %
93358	1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA CONFORMAÇÃO DE LOCAIS ONDE SERÃO IMPLANTADAS AS SAPATAS DE CONCRETO ARMADO	m³	2,40	92,01	33,66	78,54	112,21	80,79	188,51	269,30	0,56 %
COMP 3	1.3	CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS, 4 UNIDADES	m³	1,20	3.840,85	1.405,17	3.278,74	4.683,92	1.686,21	3.934,49	5.620,70	11,61 %
COMP 3	1.4	CONCRETO ARMADO PARA PILARES 0,30X0,30X4,0 - 4 UNIDADES	m³	1,44	3.840,85	1.405,17	3.278,74	4.683,92	2.023,45	4.721,39	6.744,84	13,94 %
COMP 3	1.5	VIGAS DE CONCRETO ARMADO 0,40X0,20 - 13,50m	m³	1,08	3.840,85	1.405,17	3.278,74	4.683,92	1.517,59	3.541,04	5.058,63	10,45 %
COMP 4	1.6	CHUMBADORES QUIMICOS PARA A UNIÃO ENTRE VIGA EXISTENTE E VIGA NOVA. 5 CHUMBADORES POR METRO - 68 chumbadores	Und	68,00	27,28	9,98	23,29	33,27	678,67	1.583,55	2.262,22	4,67 %
105727	1.7	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 10cm	m³	5,58	168,07	61,49	143,47	204,96	343,29	801,01	1.144,30	2,36 %
97083	1.8	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO, COM COMPACTAÇÃO DE SOLO A PERCUSSÃO	m²	55,83	3,52	1,29	3,00	4,29	71,90	167,76	239,66	0,50 %
97101	1.9	CONTRA PISO ARMADO DE CONCRETO, 10cm DE ESPESSURA, RADIER, FCK=30MPA	m²	55,83	183,82	67,25	156,92	224,17	3.754,60	8.760,73	12.515,33	25,86 %
97666	1.10	REMOÇÃO DE PISO DE BASALTO, SOBRE BANHEIROS EXISTENTES	m²	62,05	16,79	6,14	14,33	20,48	381,15	889,35	1.270,50	2,63 %
87767	1.11	CONTRA PISO EM ARGAMASSA PRONTA, PREPARO MANUAL, APLICADO SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 4cm	m²	117,88	65,87	24,10	56,23	80,33	2.840,74	6.628,38	9.469,12	19,57 %
Mercado	1.12	POLIMENTO DE PISO, ACABAMENTO SEMI ACABADO PARA ÁREAS EXTERNAS	m²	117,88	21,00	7,68	17,93	25,61	905,65	2.113,19	3.018,84	6,24 %
Totais ->									14.518,30	33.876,00	48.394,30	100,00%
									M.O.	Material	Total	

Valores atualizados na data do orçamento

São Vendelino - RS, 17 de JUNHO de 2025.


EVERSON SERGIO KERBES
CREA-RS 124.620

EVERSON SERGIO
KERBES:7506849402

0

Assinado de forma digital por
EVERSON SERGIO
KERBES:75068494020
Dados: 2025.07.15 09:14:03 -03'00'

Declaração

A Prefeitura Municipal de São Vendelino declara para os devidos e necessários fins que na elaboração do orçamento referente ao objeto "Intervenções e Melhorias Quiosque da Praça", CT nº (Planilha p/ Licitação), foi adotado percentual de BDI de 21,95 % (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

Declaramos ainda que a alíquota de ISSQN no município é de 2,5%, a incidir sobre o valor total da obra.

O regime de execução da obra será empreitada por preço global.

Oportunamente, declaramos que a opção de orçamento considerando os encargos sem desoneração é a opção mais adequada para a Administração Pública Municipal.

Composição do BDI (conforme Acórdão 2622/2013 TCU)		
TIPO DE OBRA: 2 - Construção de Rodovias e Ferrovias		
Itens		Adotado
AC	ADM CENTRAL	4,23 %
S+G	SEGURO E GARANTIA	0,45 %
R	RISCO	0,65 %
DF	DESP. FINANCEIRAS	1,08 %
L	LUCRO	7,50 %
I	IMPOSTOS	6,15 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	ISSQN (Aliquota x % Base de cálculo)	2,50 %
	CPRB	0,00 %
Fórmula do BDI		
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)} - 1$		
BDI Resultante		
BDI Resultante		21,95 %

De acordo com o Acórdão
2622/2013-TCU.

São Vendelino - RS, 24 de junho de 2025

EVERSON SERGIO
KERBES:75068494020

Assinado de forma digital por EVERSON
SERGIO KERBES:75068494020
Dados: 2025.07.15 09:12:35 -03'00'

Everson Sergio Kerbes - Responsável Técnico
CREA nº124620

Régis Paulo Fritzen - Prefeito
CPF nº427.792.270-87



Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS124620	Profissional: EVERSON SERGIO KERBES	E-mail: kerbesengenharia@hotmail.com
RNP: 2201141940	Título: Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho	
Empresa: EVERSON SÉRGIO KERBES		Nr.Reg.: 140886

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO	E-mail:
Endereço: RUA CELESTINO SCHNEIDER 54	Telefone:
Cidade: SÃO VENDELINO	Bairro:
	CPF/CNPJ: 91984492000152
	CEP: 95795000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO	CPF/CNPJ: 91984492000152
Endereço da Obra/Serviço: Rua CÔNEGO CASPARY Quiosque da praça	CEP:
Cidade: SÃO VENDELINO	UF: RS
Bairro: CENTRO	UF: RS
Finalidade: PÚBLICO	Vlr Contrato(R\$): 96.539,56
Data Início: 15/07/2025	Honorários(R\$):
Prev.Fim: 15/10/2025	Ent.Classe: IBAPE-RS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Fundações Superficiais	379,99	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	379,99	M²
Projeto	Edificações - Arquitetônico	379,99	M²
Orçamento	REFORMA QUIOSQUE DA PRAÇA E ÁREA EXTERNA	379,99	M²
Fiscalização	REFORMA QUIOSQUE DA PRAÇA E ÁREA EXTERNA	379,99	M²
Observações	QUIOSQUE	262,11	M²
Observações	ÁREA EXTERNA	117,88	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 15/07/2025

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima EVERSON SERGIO KERBES:75068494020 <small>Assinado de forma digital por EVERSON SERGIO KERBES:75068494020 Dados: 2025.07.15 13:51:36 -03'00'</small> EVERSON SERGIO KERBES	De acordo
	Profissional	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

MEMORIAL DESCRITIVO

1 APRESENTAÇÃO:

Proprietários: Prefeitura Municipal de São Vendelino-RS.

Endereço: Rua Celestino Schneider, Nº 54, Bairro Centro, São Vendelino-RS.

Tipo de Obra: Execução da reforma do quiosque da praça, contemplando intervenções internas, ampliação e melhorias externas

Endereço da obra: Rua Cônego Caspary, Rua Coberta, Bairro Centro, Município de São Vendelino.

Responsável Técnico:

Eng. Civil Everson Sergio Kerbes

2 GENERALIDADES:

O presente memorial descritivo visa identificar os materiais a serem utilizados, bem como as técnicas construtivas a serem empregadas para a execução dos serviços de reforma, ampliação do quiosque da praça. O presente projeto é composto pela seguinte prancha:

Projeto Arquitetônico:

Prancha A-01 – Planta de situação/localização/layout;

3 INTRODUÇÃO

Resumidamente as intervenções previstas são, reforma das áreas internas com principais intervenções na cozinha e ampliação do depósito e repintura interna e externa incluindo as madeiras aparentes de pilares, telhado e espelhos externos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Na área externa esta sendo prevista a demolição do contra piso dos fundos, onde ocorreu o recalque, remoção das calçadas de basalto, execução de sapatas, pilares e vigas para reforço da parede do banheiro, incluindo pinos para ligação da nova estrutura a estrutura existente, contrapiso e polimento do piso.

O presente memorial descritivo visa identificar os materiais a serem utilizados, bem como as técnicas construtivas a serem empregadas para a execução dos serviços de reforma, ampliação do quiosque da praça. O presente projeto é composto pela seguinte prancha:

Prancha ARQ – 01/02 – Projeto Arquitetônico;

Prancha EST – 02/012 – Projeto eXTERNO

Obs.: Antes do início da execução das atividades, o local deverá ser devidamente isolado, para impossibilitar a entrada principalmente de crianças que por ventura utilizem-se da área de lazer adjacente.

Todos os colaboradores deverão utilizar EPI's e vestimentas adequados para a execução das atividades.

4 LOCAÇÃO

A locação deverá seguir rigorosamente os projetos arquitetônicos. Qualquer dúvida quanto ao seu entendimento esta deverá ser sanada antes do início da atividade com o setor técnico da municipalidade

5 DEMOLIÇÕES

5.1 REMOÇÃO DO REVESTIMENTO CERÂMICO DAS PAREDES DA COZINHA

5.1.1 DEFINIÇÃO

A remoção do revestimento cerâmico da área da cozinha do quiosque visa proporcionar condições as paredes e piso para ser executado o novo revestimento cerâmico.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

5.1.2 MATERIAIS

Nesta etapa construtiva não serão empregados novos materiais, somente equipamentos.

5.1.3 EQUIPAMENTOS

Como equipamentos deverão ser utilizados martelo, rompedor, marreta, ponteira e talhadeira.

5.1.4 EXECUÇÃO

A execução contempla a remoção de todo o revestimento de piso e paredes da área da cozinha.

As superfícies deverão ser preparadas para o recebimento do novo revestimento cerâmico, contemplando superfície limpa, nivelada, firme, sem locais ôcos.

5.1.5 ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos e passível de medição desde que tenham atendido às exigências estabelecidas nestas especificações técnicas. As áreas deverão apresentar-se totalmente limpas, sem poeira.

5.1.6 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de remoção do revestimento cerâmico da área da cozinha serão medidos em metros quadrados efetivamente aplicados executados, áreas limpas e aceitos.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, perdas, mão de obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e outros recursos utilizados. Serão medidos conforme cronograma físico financeiro das atividades apresentados junto aos documentos da licitação.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**

5.2 DEMOLIÇÃO DA PAREDE DO DEPÓSITO A SER AMPLIADO

5.2.1 DEFINIÇÃO

A demolição das paredes do depósito tem por objetivo, após executado a ampliação, proporcionarem um local maior, aumentando com isso a capacidade de armazenamento.

5.2.2 OBSERVAÇÕES

A parede do depósito somente deverá ser removida/demolidada após a execução da nova parede e alteração necessária na estrutura e cobertura, uma vez que a parede a ser construída será parte da estrutura devido a remoção da parede que pretende-se demolir.

5.2.3 MATERIAIS

Nesta etapa construtiva não serão empregados novos materiais, somente equipamentos.

5.2.4 EQUIPAMENTOS

Como equipamentos deverão ser utilizados martetele, rompedor, marreta, ponteira e talhadeira.

5.2.5 EXECUÇÃO

Após a execução das paredes novas e finalização das intervenções na cobertura deverá ser removida a porta metálica e a janela as quais serão reaproveitadas.

Em seguida deverá ser promovida a demolição das alvenarias de forma manual, sem reaproveitamento.

Toda a caliça gerada pela demolição da alvenaria deverá ser removida do local da obra devendo o local ser entregue com contra piso de concreto e totalmente limpo.

5.2.6 ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos e passível de medição desde que tenham atendido às exigências estabelecidas nestas especificações técnicas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

5.2.7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A base de brita graduada será medida em metros quadrados efetivamente executados e aceitos em uma única etapa

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, perdas, mão de obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e outros recursos utilizados. Serão medidos conforme cronograma físico financeiro das atividades apresentados junto aos documentos da licitação.

5.3 REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, TORNEIRAS, CALHAS E RUFOS

5.3.1 DEFINIÇÃO

A remoção dos cabos elétricos tem por objetivo, após a sua nova instalação, proporcionar instalações elétricas adequadas as cargas de utilização bem como a observação das normas técnicas acerca de instalações elétricas prediais.

A remoção das torneiras tem por finalidade liberar o local para a instalação de novas torneiras em virtude do desgaste das atuais torneiras.

5.3.2 MATERIAIS

Nesta etapa construtiva não serão empregados novos materiais, somente equipamentos.

5.3.3 EQUIPAMENTOS

Como equipamentos deverão ser utilizados alicate, martelo, talhadeira entre outros.

5.3.4 EXECUÇÃO

E execução contempla a retirada de todos os cabos elétricos, internos a eletrodutos bem como os dentro de canaletas da área da cozinha.

Também deverão ser retiradas as torneiras e metais sanitários que encontram-se comprometidos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

A calha central entre os dois telhados deverá ser totalmente removida bem como deverá ser efetuada a verificação do estado de capacidade de impermeabilização das demais calhas e rufos.

5.3.5 ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos e passível de medição desde que tenham atendido às exigências estabelecidas nestas especificações técnicas. As áreas deverão apresentar-se totalmente limpas, sem restos de materiais e embalagens.

5.3.6 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de remoção do revestimento cerâmico da área da cozinha serão medidos em metros quadrados efetivamente aplicados executados, áreas limpas e aceitos.

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, perdas, mão de obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e outros recursos utilizados. Serão medidos conforme cronograma físico financeiro das atividades apresentados junto aos documentos da licitação.

6 CONSTRUÇÕES

6.1 APLIAÇÃO DO DEPÓSITO E TELHADO

6.1.1 DEFINIÇÃO

A ampliação do depósito tem por objetivo proporcional um local com maior espaços para a guarda e deposição de produtos, alimentos e demais itens necessários para a operacionalização do quiosque.

A ampliação do depósito contempla a execução de vigas de baldrame, alvenarias, alteração de esquadrias, contra piso de concreto e telhado.

6.1.2 MATERIAIS

Para a ampliação do depósito, serão utilizados materiais básicos como tábuas, armadura de aço, pregos, concreto, alvenaria, argamassa, telhas entre outros.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

6.1.3 EQUIPAMENTOS

Para a execução da atividade deverão ser utilizados todos as ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita e correta execução da atividade.

6.1.4 DIMENSÕES/CARACTERÍSTICAS

As dimensões deverão obedecer rigorosamente o projeto arquitetônico proposto. As vigas de baldrame deverão possuir como armadura inferior 2 (duas) barras de aço 12,5mm, armadura superior 2 (duas) barras de aço de 10,0mm e estribos de aço 5,0mm espaçados a cada 15cm. As vigas deverão ser executadas sobre base firme e deverão ter 20cm de largura e 30cm de altura. O concreto a ser utilizado deverá possuir resistência característica a compressão $FCK=25\text{Mpa}$.

As alvenarias deverão ser executadas em tijolos cerâmicos maciços **à vista** com espessura aproximada de 15cm, assentados com argamassa de cimento, al e areia com traço de 1:2:6 (cim:cal:areia).

Sobre a porta e a janela deverá ser executada uma verga de concreto armado com no mínimo 15cm de altura traspassando o vão em no mínimo 30cm para cada lado. Na janela deverá ser executado contra verga de concreto armado com no mínimo 15cm de altura traspassando o vão no mínimo 30cm para cada lado do vão.

O telhado deverá ser executado com características semelhantes ao telhado existente na edificação, utilizando-se o mesmo tipo de telha, cor de telha, espelho, forro e acabamento.

6.1.5 EXECUÇÃO

A execução deverá observar boa técnica construtiva, nível das fiadas, prumo, esquadro.

6.1.6 ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos e passível de medição desde que tenham atendido às exigências estabelecidas nestas especificações técnicas bem como executados observando boas técnicas construtivas.

Os locais deverão serem entregues livre de qualquer detrito, caliça, restos de materiais e embalagens.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

6.1.7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, perdas, mão de obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e outros recursos utilizados. Serão medidos conforme cronograma físico financeiro das atividades apresentados junto aos documentos da licitação.

6.2 FUNILARIA

6.2.1 DEFINIÇÃO

As alterações previstas para a funilaria da edificação visam promover estanqueidade e eliminar qualquer vazamento e infiltrações provenientes da cobertura da edificação.

6.2.2 MATERIAIS

Para a execução das calhas e restauro de rufos, espigões e rincões deverão ser empregados aço galvanizado ou aluzinc.

6.2.3 EQUIPAMENTOS

Para a execução da atividade deverão ser utilizados todos as ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita e correta execução da atividade.

6.2.4 DIMENSÕES/CARACTERÍSTICAS

As calhas deverão possuir as dimensões máximas em conformidade com o espaço existente, possuindo suas dimensões compatíveis com o volume de água pluvial a ser transportado, nos momentos de maiores incidência pluviométrica.

6.2.5 EXECUÇÃO

A calha central deverá ser totalmente substituída.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Também está incluso na planilha orçamentária a verificação e reparos até o montante de R\$ 1.585,36 em demais calhas, algerosas, gravatas, rufos, espigões e rincões.

6.2.6 ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos e passível de medição desde que tenham atendido às exigências estabelecidas nestas especificações técnicas bem como executados observando boas técnicas construtivas.

Os locais deverão ser entregues livre de qualquer detrito, calça, restos de materiais e embalagens.

6.2.7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, perdas, mão de obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e outros recursos utilizados. Serão medidos conforme cronograma físico financeiro das atividades apresentados junto aos documentos da licitação.

6.3 REVESTIMENTO CERÂMICO

6.3.1 DEFINIÇÃO

O revestimento cerâmico a ser aplicado em paredes e pisos tem por finalidade renovar e restabelecer as condições arquitetônicas e de higiene da cozinha.

6.3.2 MATERIAIS

Para a execução do revestimento serão utilizadas placas de porcelanato, qualidade "A", retificado, branco, com placas de dimensões mínimas de 80cm X 80cm, cimento cola tipo AC-III, rejunte epóxi branco com dimensões mínimas de acordo com estabelecido pelo fabricante do porcelanato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

6.3.3 EQUIPAMENTOS

Para a execução da atividade deverão ser utilizados todas as ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita e correta execução da atividade.

6.3.4 DIMENSÕES/CARACTERÍSTICAS

O revestimento deverá obrigatoriamente ser de porcelanato, branco, com dimensões mínimas de 80cm por 80cm.

O rejunte deverá ser tipo EPOXI.

6.3.5 EXECUÇÃO

a execução deverá observar pressupostos normativos em conformidade com as normas da ABNT, deverá ser colado utilizando-se cimento cola apropriado, AC-III em dupla camada.

A execução deverá observar perfeito nivelamento entre peças não sendo aceito desníveis, falta de cuidados no alinhamento de peças.

Deverão ser utilizado espaçadores niveladores tipo cunha.

6.3.6 ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos e passível de medição desde que tenham atendido às exigências estabelecidas nestas especificações técnicas bem como executados observando boas técnicas construtivas.

Os locais deverão serem entregues livre de qualquer detrito, caliça, restos de materiais e embalagens.

6.3.7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, perdas, mão de obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e outros recursos utilizados. Serão medidos conforme cronograma físico financeiro das atividades apresentados junto aos documentos da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

6.4 ESQUADRIAS METÁLICAS

6.4.1 DEFINIÇÃO

As esquadrias tem por finalidade compartimentar, isolar e propor segurança entre as áreas da edificação

6.4.2 MATERIAIS

Está sendo contemplado neste projeto a implantação de 1 (uma) janela nova de ferro, tipo basculante com vidro fantasia no banheiro masculino bem como a remoção de uma porta e uma janela de ferro junto a alteração do depósito.

6.4.3 EQUIPAMENTOS

Para a execução da atividade deverão ser utilizados todas as ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita e correta execução da atividade.

6.4.4 DIMENSÕES/CARACTERÍSTICAS

A janela nova do banheiro deverá possuir as dimensões conforme vão existente, aproximadamente 75X52cm. O vidro da janela nova deverá ser fantasia tipo pontilhado com 4,0mm de espessura.

A porta e janela a serem removidas e re-instaladas possuem as características conforme se verifica no local.

6.4.5 EXECUÇÃO

A janela nova deverá ser chumbada ao vão utilizando-se argamassa de cimento, cal e areia. O peitoril deverá ser em argamassa e deverá ter caimento levemente para o lado externo.

A porta e a janela a serem removidas e re-instaladas deverão ser instaladas através de cumbamento com argamassa de cimento, cal e areia.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

6.4.6 ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos e passível de medição desde que tenham atendido às exigências estabelecidas nestas especificações técnicas bem como executados observando boas técnicas construtivas.

Os locais deverão ser entregues livre de qualquer detrito, calça, restos de materiais e embalagens.

6.4.7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, perdas, mão de obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e outros recursos utilizados. Serão medidos conforme cronograma físico financeiro das atividades apresentados junto aos documentos da licitação.

6.5 PINTURA INTERNA, EXTERNA, DAS MADEIRAS E ESQUADRIAS METÁLICAS

6.5.1 DEFINIÇÃO

A pintura além de proporcionar acabamento e embelezamento tem por objetivo impermeabilizar e tornar as paredes da edificação mais propícias a serem lavadas e higienizadas.

6.5.2 MATERIAIS

Deverão ser utilizados materiais como tinta epóxi, tinta acrílica, verniz incolor e aguarrepelente.

6.5.3 EQUIPAMENTOS

Para a execução da atividade deverão ser utilizados todas as ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita e correta execução da atividade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

6.5.4 CARACTERÍSTICAS

As superfícies a serem pintadas, todas as paredes internas, externas, estruturas de madeira deverão ser pintadas até apresentarem total e homogeneidade de cobertura.

As cores deverão ser escolhidas em comum acordo entre empreendedor e municipalidade, setor técnico.

6.5.5 EXECUÇÃO

Primeiramente as estruturas de madeira deverão ser lixadas, as frestas das madeiras deverão ser preenchidas com massa especial e posteriormente pintadas com verniz incolor em no mínimo 2 (duas) demãos.

As paredes da cozinha, acima do revestimento cerâmico deverão ser pintadas com tinta EPOXI. A superfície deverá ser preparada levando-se em consideração que possui contaminação com **óleo** da cozinha que operava no local.

As paredes deverão ser preparadas para recebimento de tinta acrílica e posteriormente deverão ser aplicado no mínimo 2 (duas) demão de tinta críllica ou até apresentarem total e homogeneidade de cobertura.

As esquadrias metálicas deverão ser pintadas com tinta alquídica de acabamento esmalte sintético acetinado. A superfície deverá ser preparada antes da aplicação da pintura.

Sobre as alvenarias à vista deverá ser aplicado no mínimo 2 demãos de aguarrepelente.

6.5.6 ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos e passível de medição desde que tenham atendido às exigências estabelecidas nestas especificações técnicas bem como executados observando boas técnicas construtivas.

Os locais deverão serem entregues livre de qualquer detrito, caliça, restos de materiais e embalagens.

6.5.7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, perdas, mão de obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e outros recursos utilizados. Serão medidos conforme cronograma físico financeiro das atividades apresentados junto aos documentos da licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

7 INTERVENÇÕES NAS ÁREAS EXTERNAS

7.1 DEMOLIÇÃO DO CONTRA PISO DE CONCRETO, ÁREA EXTERNA FUNDOS, LOCAL ONDE TEM REVESTIMENTO EM PEDRA DE BASALTO, LOCAL QUE APRESENTA RECALQUE DE PISO, E REMOÇÃO DO REVESTIMENTO DE BASALTO DO PISO SOBRE OS BANHEIROS

7.1.1 DEFINIÇÃO

A demolição do contra piso existente o qual apresenta recalque tem por finalidade preparar o local para a execução do novo contra piso de concreto

7.1.2 MATERIAIS

Não serão empregados novos materiais nesta etapa construtiva.

7.1.3 EQUIPAMENTOS

Para a execução da atividade deverão ser utilizados todas as ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita e correta execução da atividade.

7.1.4 CARACTERÍSTICAS

Deverá ser retiradas as pedras de basalto as quais deverão ser disponibilizadas para a municipalidade fazer uso em outro local.

7.1.5 EXECUÇÃO

As pedras de basalto deverão ser removidas e acondicionadas em local para a posterior retirada por parte da municipalidade.

O contrapiso de concreto existente deverá ser demolido com a utilização de rompedor elétrico ou a gasolina.

O local deverá ser preparado para a posterior execução do novo contra piso.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

7.1.6 ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos e passível de medição desde que tenham atendido às exigências estabelecidas nestas especificações técnicas bem como executados observando boas técnicas construtivas.

Os locais deverão serem entregues livre de qualquer detrito, calça, restos de materiais e embalagens.

7.1.7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, perdas, mão de obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e outros recursos utilizados. Serão medidos conforme cronograma físico financeiro das atividades apresentados junto aos documentos da licitação.

7.2 EXECUÇÃO DE SAPATAS, PILARES E VIGA PARA REFOÇO ESTRUTURAL

7.2.1 DEFINIÇÃO

A execução da estrutura de concreto pretendida visa reforçar a parede externa do fundos (frente arroio Forromeco) possibilitando seu uso continuado com segurança

7.2.2 MATERIAIS

Os materiais necessários para a perfeita execução da atividade são: tábuas de madeira, pregos, aço para concreto armado, arame, escoras e chumbador químico tipo SIKA DUR 32.

7.2.3 EQUIPAMENTOS

Para a execução da atividade deverão ser utilizados todas as ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita e correta execução da atividade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

7.2.4 DIMENSÕES/CARACTERÍSTICAS

As dimensões e ferragem deverão observar as rigorosamente o contido no projeto específico de estruturas de concreto armado que contempla as dimensões das peças, ferragem, cobrimento de armaduras bem como demais informações pertinentes a execução da atividade.

7.2.5 EXECUÇÃO

As sapatas deverão primeiramente ser escavadas de forma mecânica com a utilização de retroescavadeira e posteriormente conformadas de forma manual até encontrarem solo de resistência de suporte de carga compatível com a utilização.

Posteriormente deverão ser executadas as sapatas de concreto armado, já deixando as esperas para os pilares.

Os pilares elementos verticais que possuem a função de transferir as cargas oriundas das vigas para as fundações deverão ser executados em concreto armado, com dimensões e ferragens conforme estabelecido no projeto estrutural.

A viga de coroamento de pilares e de reforço deverá ter as dimensões mínimas de 20cm de largura por 40cm de altura, observando armaduras mínimas em conformidade com projeto estrutural específico de estruturas de concreto armado.

Para a ligação da viga nova a viga existente, está sendo prevista a inserção de 68 (sessenta e oito) ferros, ou seja 5 (cinco) ferros em cada metro. A execução deverá contemplar, a furação de 10cm para dentro da viga existente. Lavagem dos furos para remoção do material pulverulento (pó). Chumbação química com a utilização de SIKA DUR 32, das barras de aço que devem ter no mínimo 40cm de comprimento, contemplando uma dobra de 15cm. A furação deverá ser intercalada, uma em baixo outra em cima.

7.2.6 ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos e passível de medição desde que tenham atendido às exigências estabelecidas nestas especificações técnicas bem como executados observando boas técnicas construtivas.

Os locais deverão serem entregues livre de qualquer detrito, caliça, restos de materiais e embalagens.

7.2.7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, perdas, mão de obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e outros recursos utilizados. Serão medidos conforme cronograma físico financeiro das atividades apresentados junto aos documentos da licitação.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO**

7.3 CONTRA PISO DE CONCRETO E POLIMENTO DO PISO

7.3.1 DEFINIÇÃO

O contrapiso de concreto tem por finalidade nivelar e dar acabamento na parcela do piso onde foi removido o contrapiso comprometido bem como no local sobre o banheiro.

7.3.2 MATERIAIS

Para a preparação do local onde será feito o novo contra piso, local onde foi removido o contrapiso comprometido, primeiramente deverá ser preparado o local aplicando base de brita graduada e compactada com a utilização de compactador mecânico. A espessura da camada de base deverá ser após a compactação de 10cm.

Para a execução do contra piso deverá ser utilizado concreto.

7.3.3 EQUIPAMENTOS

Para a execução da atividade deverão ser utilizados todas as ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita e correta execução da atividade.

7.3.4 DIMENSÕES/CARACTERÍSTICAS

O contra piso a ser executado em concreto onde foi removido o contrapiso comprometido deverá possuir no mínimo 10cm de espessura.

O contra piso argamassado, sobre toda a superfície tanto sobre o banheiro como sobre a área do contrapiso de concreto deverá possuir 4cm de espessura.

7.3.5 EXECUÇÃO

A área onde será executado o contrapiso de concreto deverá ser nivelado e aplicada a camada de brita graduada sendo posteriormente efetuada a compactação mecânica.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Posteriormente deverá ser executado o contrapiso de concreto, com 10cm de espessura.

Após devidamente curado, limpo deverá ser executada a camada de 4cm de argamassa para nivelamento sendo posteriormente polido, especial para áreas externas.

O novo contrapiso deverá ser nivelado com o piso de concreto existente externo da parte dos fundos do quiosque.

7.3.6 ACEITAÇÃO

Os serviços serão aceitos e passível de medição desde que tenham atendido às exigências estabelecidas nestas especificações técnicas bem como executados observando boas técnicas construtivas.

Os locais deverão serem entregues livre de qualquer detrito, caliça, restos de materiais e embalagens.

7.3.7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, perdas, mão de obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços e outros recursos utilizados. Serão medidos conforme cronograma físico financeiro das atividades apresentados junto aos documentos da licitação.

8 ALTERAÇÕES AO PROJETO

É de inteira responsabilidade de o construtor cumprir fielmente com os projetos e Memorial Descritivo. Qualquer alteração efetuada sem o consentimento da municipalidade isenta a mesma de qualquer responsabilidade sobre a totalidade dos projetos, assim como multas, embargos e possíveis demolições.

Qualquer dúvida quanto aos materiais a serem empregados na obra ou duvidas referente aos projetos deverão ser esclarecidas através da leitura dos projetos, memorial descritivo ou junto a Secretaria de Planejamento.

9 NORMAS DE SEGURANÇA

O construtor deverá observar os preceitos normativos conforme NR-18 da portaria Nº 3.214 do Ministério do Trabalho, especialmente no que concerne a segurança, utilização de EPI's, segurança em andaimes, NR-35, no que refere-se a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

trabalho em alturas superiores a 2,00 m (dois metros), e NR-10, no que tange a Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, de todos os operários e colaboradores. É de inteira responsabilidade da construtora qualquer acidente de trabalho que possa ocorrer na execução desta praça, assim como toda e qualquer reclamação trabalhista oriunda dos operários e colaboradores.

10 CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO

Após a finalização dos trabalhos de construção, deverá ser efetuada limpeza de toda a área bem como as áreas limítrofes (redondezas). Deverá ser recolhido todos os detritos, calça, entulho e embalagens de materiais utilizados na construção.

Posteriormente deverá ser solicitada pelo construtor a vistoria de conclusão e Certidão de Conclusão a qual será emitida pelo setor de engenharia e/ou obras da municipalidade.

São Vendelino-RS, 17 de junho de 2025.

Responsável Técnico: _____

EVERSON SERGIO
KERBES:75068494020

Assinado de forma digital por
EVERSON SERGIO
KERBES:75068494020
Dados: 2025.07.15 09:13:14 -03'00'

Engenheiro Civil Everson Sergio Kerbes
CREA-RS 124.62

Proprietário: _____

RÉGIS PAULO FRITZEN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO